



## REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

Os estágios, a formação em contexto de trabalho, ou outras práticas similares nos diferentes ciclos de estudos em funcionamento no Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro), representam uma importantíssima componente no processo formativo dos estudantes, porquanto as experiências supervisionadas em contexto laboral favorecem a consolidação das aprendizagens teóricas e a aplicação prática das mesmas, contribuindo para um processo formativo sólido nas diferentes áreas de formação. Este é, de resto, um pressuposto que consentaneamente se coloca ao subsistema de ensino superior politécnico, do qual faz parte o ISCE Douro, e as expectativas de formação dos estudantes que o procuram.

Com base na importância atribuída às práticas de estágio ou à formação em contexto de trabalho, torna-se pertinente a definição de normativos orientadores para a sua exequibilidade nos diferentes cursos do ISCE Douro, ressalvando-se que estes normativos gerais deverão ser complementados por outros mais específicos, vertidos nos respetivos regulamentos dos cursos, bem como nas fichas das unidades curriculares em que o estágio se concretiza.

### Artigo 1.º

#### Âmbito

1. O presente documento estabelece as normas orientadoras gerais da realização de estágios curriculares e de outras práticas semelhantes de formação supervisionada em contexto de trabalho dos cursos em funcionamento no ISCE Douro.
2. Os regulamentos complementares específicos dos diferentes cursos definem, para cada ciclo de estudos que preveja estágios curriculares, os normativos legais e orientadores para a sua concretização.
3. As fichas das unidades curriculares, enquadradoras dos diferentes estágios, esclarecem a carga horária, a tipologia, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e de avaliação e a bibliografia.

### Artigo 2.º

#### Objetivos dos Estágios

1. Os estágios deverão ser proporcionadores de oportunidades de inserção em contextos de trabalho relacionados com as áreas de formação de cada curso, tendo os seguintes objetivos:



- 1.1. Promover o contacto dos estudantes em formação com as diferentes realidades profissionais no terreno, permitindo-lhes a operacionalização dos conhecimentos, aptidões e competências adquiridos ao longo do curso.
- 1.2. Criar diferentes modalidades de formação e exercício da atividade profissional diretamente relacionados com ambientes específicos dos contextos organizacionais e sociais relevantes para a área de formação específica.
- 1.3. Ampliar e aprofundar o conhecimento, a análise e a problematização de múltiplas realidades profissionais de forma significativa e perspetivando modos de trabalho colaborativo e possibilidades de inovação profissional e social.
- 1.4. Contribuir para a construção de um profissional reflexivo, crítico e capaz de assumir as suas decisões e sustentar as suas ações.

### **Artigo 3.º**

#### **Natureza dos estágios**

1. Os estágios são de natureza essencialmente prática, sendo os estudantes em formação integrados nas diferentes entidades de acolhimento (EA).
2. Os estágios curriculares têm a duração prevista nos planos de estudos dos respetivos cursos, tal como acreditados pela A3ES, e são alinhados em conformidade com os respetivos calendários.
3. Os estágios podem incluir horas de seminário e tempo para a realização dos relatórios de estágio, conforme definido nos planos organizativos de cada curso.
4. Dependendo do ciclo de estudos, os estágios poderão ser realizados de forma individual, em par pedagógico ou em grupos de estudantes, em número máximo que salvguarde a dimensão formativa e pedagógica dos mesmos.
5. O horário de estágio será ajustado ao horário da entidade de acolhimento.

### **Artigo 4.º**

#### **Locais de Estágio**

1. Os estágios serão realizados em EA, públicas ou privadas, nomeadamente Escolas, Agrupamentos de Escolas, Associações Socioprofissionais, IPSS, Câmaras Municipais, Clubes Desportivos, Ginásios, Empresas, ou outras organizações com as quais o ISCE Douro tenha estabelecido protocolo de cooperação para esse efeito.
2. As EA deverão situar-se em setores de atividade compatíveis com o perfil dos diferentes cursos ou possuir, na sua estrutura, departamentos ou serviços da mesma natureza.
3. Os estudantes só poderão realizar estágios nas EA que preencham os requisitos estipulados nos pontos anteriores.



- Os estudantes só poderão iniciar a realização dos estágios nas EA após a assinatura da adenda por ambas as partes, na qual deve constar a denominação da EA, a identificação do supervisor, do orientador/tutor, assim como a do estudante, e o ano letivo e respetivo semestre em que decorre o estágio. A adenda deverá ser assinada por todos os intervenientes.

#### **Artigo 5.º**

##### **Distribuição dos estudantes por entidade de acolhimento**

- A lista de EA com protocolo com o ISCE Douro é disponibilizada aos estudantes pelas diferentes coordenações de curso.
- O processo de preenchimento das vagas é conduzido pelas diferentes coordenações de curso em estreita articulação com os estudantes e de acordo com a adequação do perfil do estudante à EA.

#### **Artigo 6.º**

##### **Acompanhamento dos estudantes em estágio**

- Cada estudante, ou grupo de estudantes, será supervisionado por um elemento do corpo docente (supervisor/coordenador) com formação académica e experiência profissional específica daquela área de formação.
- A entidade de acolhimento procede à indicação de um responsável pelo acompanhamento do(s) estudante(s), o orientador/tutor, cujo perfil deve obedecer ao seguinte:
  - no âmbito dos 1.º e 2.º ciclos de estudos, ter habilitação académica correspondente ao ensino superior na área ou áreas afins;
  - possuir, desejavelmente, um mínimo de cinco anos de experiência profissional na área;
  - demonstrar, preferencialmente, experiência na orientação de estágios similares.
- Nos ciclos de estudos de mestrado que conferem habilitação profissional para a docência, os Orientadores cumprem os requisitos definidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio.
- O acompanhamento dos estagiários por parte dos supervisores/coordenadores deverá ser semanal, através de aulas/reuniões de acompanhamento semanais, com carga horária de acordo com o definido.
- Estão previstas 3 reuniões ao longo do estágio, contando com a presença de todos os intervenientes:
  - Inicial, para apresentação dos intervenientes, enquadramento do estágio e suas regras de funcionamento. Disponibiliza-se ao orientador/tutor toda a documentação necessária ao desenvolvimento organizado do estágio.
  - Intermédia, para aferição intercalar do progresso do estagiário, discutindo-se, na presença do próprio, os aspetos já conseguidos e aqueles que deverão ser melhorados.
  - Final, para discussão sobre a avaliação final do estagiário. Nesta reunião, deve ser promovido um momento de reflexão no âmbito do qual o orientador aponta as competências, os conhecimentos



(também técnicos) e as aptidões que devem ser reforçadas no âmbito da formação proporcionada ao longo ciclo de estudos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Planificação dos estágios**

O estudante, em articulação com o supervisor e o orientador, deverá apresentar uma planificação, dentro dos prazos definidos por cada coordenação de curso, na qual contemple as atividades a desenvolver, acompanhada da respetiva calendarização que plasme os dias e horários em que estará na EA.

#### **Artigo 8.º**

##### **Avaliação dos estágios**

1. Para efeitos de avaliação, os estudantes elaboram um relatório de estágio com carácter reflexivo sobre a experiência de estágio, organizado de acordo com as normas estipuladas por cada coordenação de curso.
2. A entrega do relatório deve obedecer à data estabelecida no calendário escolar, do ano de frequência do estágio.
3. Os elementos e ponderações de avaliação são em conformidade com as Fichas de Unidades Curriculares que enquadram os diferentes estágios.
4. A avaliação dos estágios respeita as normas gerais que estão determinadas no Regulamento de Frequência e Avaliação do ISCE Douro.
5. Os regulamentos específicos complementares dos diferentes ciclos de estudos, assim como as fichas de unidade curricular, podem apresentar informações adicionais específicas dos estágios, considerando a natureza de cada curso.

#### **Artigo 9.º**

##### **Atribuições e Competências**

1. Ao supervisor/coordenador de Estágios do ISCE Douro compete:
  - a. Coordenar o processo de seleção das instituições cooperantes e dos orientadores cooperantes.
  - b. Disponibilizar aos estagiários informação sobre possíveis EA, bem como esclarecer as condições de realização dos estágios.
  - c. Assegurar que as EA e os orientadores/tutores dispõem de toda a informação necessária para a realização dos estágios. Orientar
  - d. Participar ativamente no planeamento e acompanhamento do estágio.

- e. Fazer a apresentação dos estagiários na EA, explicitando ainda o conteúdo funcional do estágio e os procedimentos de avaliação. Para tanto, deverá assegurar-se da entrega, na primeira visita, do conjunto de documentos composto pela Adenda, FUC, Mapa de Presenças e Grelhas de Avaliação (intermédia e final).
  - f. Estabelecer a necessária articulação com o orientador da EA.
  - g. Informar a presidência do ISCE Douro de quaisquer ocorrências.
  - h. Fornecer bibliografia e orientar na construção do relatório final de estágio.
  - i. Realizar o número de reuniões previsto no ponto 5. do artigo 6.º.
  - j. Avaliar e classificar o relatório final apresentado pelo estudante.
2. Ao orientador/tutor da EA compete:
- a. Participar no planeamento e acompanhamento da componente de estágio.
  - b. Zelar pela integração do estudante na EA.
  - c. Informar o Supervisor/Coordenador de estágio e/ou a Coordenação de curso sobre quaisquer ocorrências.
  - d. Elaborar um parecer qualitativo sobre o desempenho do estudante durante o período de estágio na EA, com recurso às grelhas de avaliação (intermédia e final) disponibilizadas e apresentadas pelo supervisor aquando da primeira visita.
3. Ao estudante compete:
- a. Elaborar um plano/projeto de estágio, em articulação com o supervisor e com orientador.
  - b. Adequar-se ao contexto da EA, promovendo relações interpessoais positivas.
  - c. Desempenhar as atividades previstas na Ficha de Unidade Curricular.
  - d. Empenhar-se na concretização de todas as atividades de estágio, superando obstáculos e desenvolvendo, com autonomia, estratégias para a concretização das mesmas.
  - e. Desenvolver competências técnico-científicas e teórico-práticas indispensáveis à realização do estágio.
  - f. Entregar, no prazo estabelecido, os documentos acordados com o supervisor/coordenador e com o orientador/tutor de estágio.
  - g. Após negociação com orientador/tutor e supervisor/coordenador, respeitar a planificação apresentada. Caso seja necessário, realizar ajustes à planificação inicial em articulação com o orientador e o supervisor, de modo a que os objetivos definidos sejam cumpridos.
  - h. Participar nas demais atividades definidas pelo Supervisor/Coordenador de estágio ou pela Coordenação do curso.
  - i. Frequentar os Seminários e Orientações Tutoriais definidas pelo Supervisor.
  - j. Cumprir o número de horas estabelecido.



Instituto Superior  
de Ciências Educativas  
do Douro

- k. Preencher a Ficha de Registo Biográfico do Orientador/Tutor, exclusivamente utilizada para os fins previstos, que ficará em arquivo nos serviços administrativos do ISCE, de acordo com as normas de proteção de dados previstas na instituição.

#### **Artigo 10.º**

##### **Incumprimento dos prazos**

Caso o estudante não entregue o relatório de estágio dentro dos prazos definidos no calendário escolar e/ou não cumpra o número de horas previsto nas Fichas de Unidade Curriculares enquadradoras dos diferentes estágios, considera-se que não cumpre os requisitos de avaliação, o que, consequentemente, implicará a sua não aprovação e a reinscrição na unidade curricular de estágio.

#### **Artigo 10.º**

##### **Informações complementares**

A Coordenação dos diferentes cursos poderá anexar disposições complementares a este enquadramento geral, no estrito respeito do mesmo, assim como os respetivos regulamentos de estágio.

#### **Artigo 11.º**

##### **Casos omissos**

Todos os casos omissos serão resolvidos por consenso entre os Coordenadores de Departamento e o Presidente do ISCE Douro.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico de 05 de novembro de 2020.

A Presidente do Conselho Técnico-Científico

  
(Prof.ª Doutora Maria Lopes de Azevedo)